



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/18

=De 14 de Março de 2018=

ASSUNTO: "ALTERA O § 2º DO ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2004, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", NA FORMA QUE ESPECIFICA".....

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – Dr. JOÃO CIRO MARCONI

CONVERTIDO EM LEI COMPLEMENTAR N.º _____ / _____

OBS.:

INICIADO EM: 14/03/2018

TERMINADO EM: _____ / _____ / _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 20:40 HS.

Em 26 de 03 de 18

Ass. Demilson Rosseto
DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Jardinópolis, 14 de março de 2018.

OFÍCIO N.º 046/18
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/18
Mensagem n.º 01/18

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Edilidade o Projeto de Lei Complementar n.º 01/18 que: **"ALTERA O § 2º DO ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2004, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", NA FORMA QUE ESPECIFICA"**.

A Secretaria de Educação, considerando as alterações na Consolidação das Leis Trabalhistas e visando adequar o estabelecido na Lei Complementar 02/2004, com suas posteriores alterações, apresentou aos egrégios Edis o Projeto de Lei Complementar 07/17 o qual redundou na Lei Complementar n.º 03/17, na qual alterou-se os artigos 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Complementar n.º 02/2004, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS".

A presente matéria vem justamente alterar o § 2º do artigo 13, haja vista que no mesmo não constou as horas de trabalho livre fora de sala de aula – (HTPL- horas de trabalho pedagógico livre).

Para tanto elaboramos a presente matéria pela qual solicitamos que a mesma seja apreciada e votada dentro dos termos regimentais dessa Colenda Câmara, com a sua consequente aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


Dr. JOÃO CIRO MARCONI
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR JOSÉ EURIPEDES FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/18 **=De 14 de março de 2018=**

"ALTERA O § 2º DO ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2004, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", NA FORMA QUE ESPECIFICA".....

O SENHOR Dr. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei Complementar n.º 01/2018, de autoria deste Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1. O § 2º do artigo 13 da Lei Complementar n.º 02/2004, com suas posteriores alterações, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 1º -

§ 2º - Para os efeitos de autorização do disposto no parágrafo anterior, levar-se-á em consideração as horas-aula efetivamente cumpridas em sala de aula, bem como as horas cumpridas fora da sala de aula (HTPL), sendo desprezadas as horas destinadas à refeição.

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - "

ARTIGO 2. Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 14 de março de 2018.

Dr. JOÃO CIRO MARCONI
Prefeito Municipal